



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Proposta de Lei n.º 5/XIV/1.^a

Aprova o Orçamento do Estado para 2020

Proposta de Alteração

TÍTULO I

Disposições gerais

CAPÍTULO I

Disposições preliminares

Artigo 6.º

Transferência de património edificado

1- [...].

2- [...].

3- [...].

4- O arrendamento das habitações transferidas destina-se a oferta habitacional, ficando sujeito ao regime do arrendamento apoiado para habitação e de renda condicionada.

5- [...].

6- [...].

7- [...].

8- [...].

9- [...].

10- [...].

11- [...].»



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Assembleia da República, 20 de janeiro de 2020

Os Deputados,

Duarte Alves

Bruno Dias

João Oliveira

Nota justificativa:

Perante a clara carência de habitação para famílias de menores recursos, o PCP visa com esta proposta impedir que o património edificado do Estado seja afeto a fins diversos do indispensável aumento de oferta de habitação social, designadamente pela afetação desse património ao chamado regime de renda acessível, dependente de valores especulativos de mercado.